



Prefeitura de
VILA RICA



Construindo com o povo

LEI MUNICIPAL Nº 241/95

DE 31 DE MARÇO DE 1.995.

"EMENDA ADITIVA AO CÓDIGO DE POSTURAS
DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, ACRESCENTAN-
TANDO ARTIGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Vila Rica, *
faz saber que a Câmara Municipal apro-
vou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica acrescentado à Lei Muni-
cipal nº 164/93 - Código de Posturas do Município de Vila Rica ,
mais um Artigo, que receberá o nº 213 e que deverá obedecer a se-
guinte redação:

Art. 213 - Os estabelecimentos comer-
ciais, que após o horário estipulado tiverem só o proprietário ,
funcionários que trabalham por comissão ou observada a legisla-
ção Federal do Trabalho, poderão ter funcionamento livre, salvo
feriados Nacionais, Municipais e Domingos.

Art. 2º - Ficam modificadas as numera-
ções dos Artigos posteriores restantes do Código de Posturas do
Município de Vila Rica, que passarão a ser os Artigos 214/215 e
216 da referida Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas todas as disposi-
ções em contrário.

Vila Rica, 31 de Março de 1.995.


Paulo de Souza Duarte
Prefeito Municipal de Vila Rica - MT